



CALL FOR

PhD GRANTS

AVISO DE ABERTURA
edição 2021

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA	7
2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS	7
3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS	8
4. ADMISSIBILIDADE	8
4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato	8
4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura	8
5. PLANOS DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DAS BOLSAS	10
6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	11
6.1 Critérios de Avaliação	11
7. AVALIAÇÃO	12
8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	13
9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO	13
10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA	13
11. FINANCIAMENTO	15
12. COMPONENTES DA BOLSA	15
13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA	15
14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA	15
15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO	16
16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO	16
17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL	16
ANEXO I – Critério A (Mérito do Candidato) - Detalhes	17
Subcritério A1 – Percurso Académico	17
Subcritério A2 – Currículo Pessoal	19
Subcritério A3 – Carta de Motivação	20
ANEXO II – Critério B (Mérito do Plano de Trabalho) – Detalhes	20
ANEXO III – Critério C (Mérito das Condições de Acolhimento) – Detalhes	21

ACRÓNIMOS

MPP	Programa MIT Portugal
MPP2030	Parceria MIT Portugal 2030
CV	Curriculum Vitae
FAQs	Perguntas Frequentes
EBI	Estatuto do Bolseiro de Investigação
FCT	Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.
RBI	Regulamento de Bolsas de Investigação

LINKS ÚTEIS

Página do MPP para a call de bolsas de doutoramento MPP2030-FCT – 2021
<https://www.mitportugal.org/education/2021-call-for-phd-grants/>

FAQs
<https://www.mitportugal.org/education/2021-call-for-phd-grants#faqs>

CIÊNCIA ID
<https://www.ciencia-id.pt>

CIÊNCIAVITAE
<https://cienciavitae.pt>

Centro de ajuda da Plataforma Slideroom
https://help.liaisonedu.com/SlideRoom_Applicant_Help_Center

Aviso de Abertura do Concurso para Atribuição de Bolsas MPP2030-FCT de Investigação para Doutoramento

O MIT Portugal (MPP) abre concurso para atribuição de 40 (quarenta) bolsas de investigação, adiante designadas Bolsas MPP2030-FCT de Investigação para Doutoramento, nas áreas estratégicas do MPP, nomeadamente (i) Ciências do Clima e Alterações Climáticas; (ii) Sistemas Terrestres – dos Oceanos ao Espaço; (iii) Transformação Digital na Manufatura; e (iv) Cidades Sustentáveis, sendo todas as áreas suportadas por Ciência de Dados, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao abrigo do Protocolo de Colaboração celebrado entre a FCT e Programa MIT Portugal (tutelado pela Universidade do Minho).

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso está aberto entre 24 de maio de 2021 e as 17h00 (hora de Lisboa) de 2 de julho de 2021.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por plataforma informática disponível em <https://mitportugal.slideroom.com/#/permalink/program/60515>

A candidatura é preenchida diretamente na plataforma indicada anteriormente, e está sempre disponível para visualização e edição até ao momento de submissão da candidatura. Assim que esta seja submetida, o candidato não poderá cancelar a mesma ou realizar qualquer alteração.

Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de exclusão de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

As bolsas a serem atribuídas no presente concurso apresentam como período para a sua contratualização o seguinte: **1 de outubro 2021 até 31 de março 2022.**

2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas de investigação MPP2030-FCT para doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação **conducentes à obtenção do grau académico de doutor em universidades portuguesas.** Estas bolsas não conferem qualquer grau académico atribuído pela universidade do MIT - Massachusetts Institute of Technology, nem garantem períodos de investigação nesta instituição americana.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor decorrerão na entidade de acolhimento indicada pelo candidato na candidatura, a qual será a instituição de acolhimento do bolseiro, sem prejuízo dos trabalhos poderem ser realizados em colaboração entre mais do que uma

instituição.

O plano de trabalhos poderá decorrer integralmente ou de forma parcial numa instituição nacional (bolsa no país ou bolsa mista, respetivamente).

A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de quatro anos (48 meses), não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos.

No caso de bolsa mista, o período do plano de trabalhos que decorra numa instituição estrangeira não pode ser superior a 24 meses.

3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

As Bolsas MPP2030-FCT de Investigação para Doutoramento destinam-se a candidatos inscritos ou a candidatos que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem num Programa de Doutoramento e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor.

4. ADMISSIBILIDADE

4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Ser licenciado ou mestre.
- Residir em Portugal de forma permanente e habitual, caso o plano de trabalhos associado à bolsa decorra, parcialmente, em instituições estrangeiras (bolsas mistas), requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros.
- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração.

4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, **sob pena de não admissão ao Concurso**, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- Conta CIÊNCIAVITAE;
- Curriculum vitae (em língua inglesa) do candidato exportado através da plataforma

CIÊNCIAVITAE;

- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como concluiu o grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura (**17h00 – Lisboa, dia 02 de julho, 2021**);
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura (**17h00 – Lisboa, dia 02 de julho, 2021**);
- Carta de Motivação;
- Cartas de Recomendação (obrigatoriedade de duas - 2) a serem submetidas diretamente pelos signatários das mesmas até à data de término do concurso (**17h00 – Lisboa, dia 02 de julho, 2021**). O candidato irá identificar os signatários das cartas (nome, instituição e e-mail) durante a candidatura, os quais serão contactados automaticamente por email para submeterem a carta. O candidato é responsável por acompanhar o processo e garantir que as cartas são submetidas pelos signatários até à data de término do concurso (**17h00 – Lisboa, dia 02 de julho, 2021**). As cartas de recomendação terão de fazer referência ao concurso (MPP2030-FCT, edição 2021).
- CV dos membros da equipa de orientação afiliados a instituições de Investigação e Ensino Superior nacionais exportados através da plataforma CIÊNCIAVITAE;
- Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo as cartas de motivação e recomendação, em língua inglesa. Os registos académicos e os CVs de membros da equipa de orientação afiliados a instituições de Investigação e Ensino Superior nacionais podem ser submetidos em língua Portuguesa ou Inglesa.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- Só serão admitidos candidatos que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura (**17h00 – Lisboa, dia 02 de julho, 2021**).
- No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa.
- O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta

do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.

- A concessão da bolsa está sempre dependente da apresentação dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas necessárias à concessão da bolsa.

5. PLANOS DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DAS BOLSAS

O candidato deverá apresentar um plano de trabalhos detalhado acerca do plano de tese que se compromete a realizar, caso lhe seja atribuída a bolsa de doutoramento MPP2030-FCT. Nesse plano de trabalhos, o candidato deverá:

- identificar a área científica principal;
- título do plano de trabalhos;
- palavras-chave;
- resumo;
- revisão do estado-da-arte;
- objetivos;
- descrição detalhada do plano e tarefas;
- enquadramento do plano de tese na estratégia MIT Portugal;
- cronograma;
- referências bibliográficas.

De salientar que a componente curricular do programa doutoral não é considerada parte integrante do plano de trabalhos.

O candidato deverá também indicar:

- a instituição de acolhimento;
- programa doutoral em que se encontra inscrito ou que irá frequentar;
- nome(s) do(s) orientador(es) e sua(s) afiliação(ões);
- adequação da equipa de orientação;

Cada candidato pode ter no máximo três orientadores associados, sendo um deles o orientador principal (obrigatório) e os outros dois coorientadores (opcional). Excluindo circunstâncias excecionais, devidamente explicadas, o orientador e os coorientadores devem estar associados a pelo menos uma das instituições de acolhimento, a fim de garantir um trabalho contínuo e frutífero com o candidato.

Qualquer investigador doutorado, que se encontre no exercício pleno da sua atividade, pode ser orientador ou coorientador científico.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Critérios de Avaliação

A avaliação tem em conta o mérito do candidato, o mérito do plano de trabalhos e o mérito das condições de acolhimento.

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0-20 em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- **Critério A – Mérito do Candidato, com o peso de 40%;**
 - . **Subcritério A1.** Percurso Académico (que reflete as classificações dos graus académicos), com ponderação de 50% do mérito do candidato;
 - . **Subcritério A2.** Currículo Pessoal (que reflete o percurso científico e profissional, e académico, quando aplicável), com ponderação de 40% do mérito do candidato;
 - . **Subcritério A3.** Carta de motivação, com ponderação de 10% do mérito do candidato.

A classificação do **Critério A** será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Critério A} = (0.5 \times A1) + (0.4 \times A2) + (0.1 \times A3)$$

No Anexo I do presente aviso de abertura estão indicados detalhes adicionais acerca da classificação a ser atribuída aos candidatos no critério A.

- **Critério B – Mérito do Plano de Trabalhos, com o peso de 40%;**

Neste critério, a proposta do candidato será avaliada na sua componente de plano de trabalhos, que inclui a relevância fundamentada do objeto de estudo, a qualidade científica da revisão do estado da arte, a metodologia do plano de trabalho, e a exequibilidade do mesmo.

No Anexo II do presente aviso de abertura estão indicados detalhes adicionais acerca da classificação a ser atribuída aos candidatos no critério B.

- **Critério C – Mérito das Condições de Acolhimento, com o peso de 20%;**

Neste critério, o painel avaliará o mérito científico e a experiência do(s) orientador(es) na área científica da candidatura, assim como a sua adequação à supervisão do candidato para obtenção do grau académico de doutor, qualidade e adequação das condições da(s) instituição(ões) de acolhimento; e demonstração, feita pelo candidato, dos motivos da escolha da equipa de orientação, constituída por orientador(es) e instituição(ões) de acolhimento.

No Anexo III do presente aviso de abertura estão indicados detalhes adicionais acerca da classificação a ser atribuída aos candidatos no critério C.

Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsas, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos 3 critérios, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\textit{Classificação Final} = (0.4 \times A) + (0.4 \times B) + (0.2 \times C)$$

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério A, critério B, e critério C.

Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.
- Os candidatos com diplomas estrangeiros que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a classificação mínima (0 pontos) no subcritério A1.
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

7. AVALIAÇÃO

A composição do júri que avaliará as candidaturas é tornada pública na página da internet do MIT Portugal. A composição do júri será divulgada logo após o período de submissão das candidaturas e antes do início da avaliação das mesmas.

O júri de seleção apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros do júri, incluindo o coordenador, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Candidatos com candidaturas submetidas ao concurso numa dada área científica, não podem ser orientados por membros do painel de avaliação (incluindo os coordenadores) dessa mesma área temática.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara,

coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação.

Das reuniões do júri de seleção será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do júri de seleção;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação;
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares;
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de CDI de todos os membros do júri;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada.

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo candidato e indicado na candidatura.

9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social¹;
- Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- Documento comprovativo de matrícula e inscrição no Programa de Doutoramento a frequentar pelo bolseiro;
- Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).
- Declaração de compromisso assinada pelo candidato e pelo orientador, informando que, independentemente da instituição de acolhimento em que o bolseiro está registado, ele(a) participará nas atividades desenvolvidas pelo Programa MIT Portugal, bem como responderá às solicitações que lhe forem endereçadas (por exemplo, solicitações de informações acerca do trabalho de tese) para monitorizar o processo individual do aluno (modelo a ser disponibilizado pelo MPP).

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação científica;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

¹ A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.

11. FINANCIAMENTO

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos candidatos, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, a disponibilizar ao abrigo do PORTUGAL2020, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

12. COMPONENTES DA BOLSA

Aos bolseiros é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à instituição nacional onde o bolseiro esteja inscrito ou matriculado no doutoramento.

14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolseiro, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- pareceres emitidos pelo/s orientador/es e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades;

- documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MCTES, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas de cada programa operacional.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

ANEXO I – Critério A (Mérito do Candidato) - Detalhes**Subcritério A1 – Percurso Académico**

A pontuação deste subcritério é calculada com base nas classificações finais que constam dos certificados de graus académicos apresentados pelo candidato no formulário de candidatura: (i) Licenciatura + Mestrado/Mestrado Integrado; (ii) apenas Licenciatura; ou (iii) apenas Mestrado, de acordo com a Tabela 1.

Tabela 1 - Tabela de referência para a definição da pontuação do subcritério A1 – Percurso Académico.

Licenciatura + Mestrado (pré- ou pós-Bolonha) ou Mestrado Integrado (300-360 créditos)		Licenciatura (180 créditos) (pré- ou pós-Bolonha)		Mestrado (90-120 créditos) (pré- ou pós-Bolonha)	
Classificação	Pontuação A1	Classificação	Pontuação A1	Classificação	Pontuação A1
≥18	20	≥17	14	≥17	12
17	18	16	12	16	10
16	16	15	10	15	8
15	14	14	8	14	6
14	12	<14	6	<14	4
<14	10				

Nota: a classificação a considerar é a que consta nos respetivos certificados de grau submetidos em sede de candidatura. Nos casos de certificados de habilitações cuja classificação final seja apresentada com casas decimais, a mesma será arredondada à unidade seguindo a seguinte regra: quando a casa decimal for igual ou superior a 5, arredondar-se-á por excesso; quando a casa decimal for inferior a 5, o valor será mantido. No caso do cálculo da média aritmética simples entre a nota de licenciatura e a nota de mestrado, serão consideradas as notas que constam nos certificados (mesmo que estas apresentem casas decimais) sendo o arredondamento efetuado após obtido o resultado de tal média.

Para aplicação das pontuações previstas na Tabela 1 é obrigatório submeter, em sede de candidatura, os seguintes documentos:

- Certificado de habilitações dos graus académicos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as unidades curriculares realizadas. Nas formações “pós-Bolonha” deverá apresentar os certificados de 1.º e 2.º ciclo de estudos ou, caso não se trate de uma formação bietápica, do certificado de mestrado integrado. Nas formações “pré-Bolonha” deverá apresentar os certificados de licenciatura e mestrado.
- No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa.
- O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da

classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.

Para efeitos de aplicação da Tabela 1 considera-se o seguinte:

- a) A média final de “licenciatura + mestrado”, num percurso pré ou pós-Bolonha, resulta da média aritmética simples da nota final obtida no 1.º ciclo [180 créditos (ECTS)]/licenciatura e da nota final obtida no 2.º ciclo [90-120 créditos (ECTS)]/mestrado, pela aplicação da seguinte fórmula:

Média final (licenciatura + mestrado)

$$= \frac{\text{nota final 1.º ciclo (licenciatura)} + \text{nota final 2.º ciclo (mestrado)}}{2}$$

- b) No caso de mestrados integrados conferidos por instituições que não emitam certificados com discriminação das classificações finais de 1.º e 2.º ciclos, considera-se a classificação final inscrita no certificado de grau após conclusão do ciclo de estudos [300 a 360 créditos (ECTS)].
- c) No caso de ser apresentado um certificado de mestrado integrado [300-360 créditos (ECTS)] e um mestrado pré- Bolonha ou de 2.º ciclo, será, obrigatoriamente, considerada a classificação final do mestrado integrado.
- d) No caso de apresentação de apenas certificado(s) de licenciatura ou de mestrado, aplicam-se as classificações constantes das respetivas colunas da Tabela 1.
- e) Quando os candidatos apresentem mais do que uma licenciatura e/ou mestrado equiparáveis (número equivalente de créditos do ECTS), cabe ao painel decidir qual (ou quais) o(s) grau(s) académico(s) que mais se adequa(m) ao plano de trabalhos e que deve(m), por isso, ser contabilizado(s) para o cálculo da classificação do percurso académico (subcritério A1). Por exemplo, se um candidato apresentar um certificado de licenciatura e mais do que um certificado de mestrado, o painel deverá considerar o mestrado que mais se adequa ao plano de trabalhos. No entanto, se um candidato apresentar certificados de mestrado integrado e mestrado de 2.º ciclo de estudos (sem certificado de licenciatura ou de 1.º ciclo de estudos), o painel terá obrigatoriamente de considerar o mestrado integrado no cálculo da classificação do percurso académico, tal como indicado anteriormente. O painel de avaliação deverá considerar o(s) outro(s) curso(s) apresentado(s) pelo candidato na avaliação do subcritério A2, valorizando o seu currículo pessoal. Em qualquer dos casos, deve ser explicitada, nos respetivos relatórios de avaliação e em ata, a metodologia decidida e aplicada pelo painel.
- f) Para efeitos de cálculo do subcritério A1, os certificados que especifiquem apenas uma classificação qualitativa (por exemplo, mestrados pré-Bolonha), a mesma será convertida nos termos expressos na Tabela 2, para efeitos de cálculo da média final (licenciatura + mestrado) e

consequente apuramento da classificação do percurso académico (por aplicação da Tabela 1).

Tabela 2 - Tabela de conversão de classificações qualitativas.

Classificação qualitativa	Classificação convertida
Excelente Muito Bom com Distinção Distinção e Louvor Magna Cum Laude / Summa Cum Laude	18
Muito Bom Aprovado com Distinção Bom com Distinção Cum Laude	16
Bom Aprovado / Aprovado por Unanimidade	14
Suficiente	12

Ao **subcritério A1** será atribuída a **classificação de zero valores (A1 = 0)** em todos os casos que **não se incluam nas situações previstas na Tabela 1**. Identificam-se alguns exemplos:

- Quando **não sejam submetidos, em sede de candidatura, certificado de habilitações** comprovativos nem do grau de licenciado nem do grau de mestre (nacionais ou estrangeiros), sendo estes substituídos por uma declaração de honra do candidato em como concluiu o grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Quando ambos os certificados nacionais, de licenciatura e de mestrado, **não contenham menção à classificação final obtida** (nem qualitativa nem quantitativa);
- Quando ambos os certificados obtidos no estrangeiro, de licenciatura e de mestrado, **não se encontrem reconhecidos ou as respetivas classificações finais não estejam convertidas para a escala de classificação portuguesa**.

Subcritério A2 – Currículo Pessoal

Na apreciação deste subcritério, os avaliadores devem analisar e ponderar o currículo do candidato de forma holística, avaliando de modo integrado o mérito do seu percurso académico, científico e profissional. Nesta análise, os avaliadores devem considerar:

- os resultados académicos que não foram contemplados para o cálculo do subcritério A1 – Percurso Académico (desde que os certificados de habilitações se encontrem anexados à candidatura e, nos casos de graus obtidos no estrangeiro, o respetivo reconhecimento de grau/equivalência);
- publicações em revista e apresentados em conferência, sendo apenas considerados publicações

que já tenham sido publicadas, apresentadas ou aceites (desde que disponíveis em formato eletrónico na respetiva página da revista).

O número de autores do artigo, a posição relativa do candidato entre os autores, e o reconhecimento da revista na área científica a que o candidato está a concorrer são aspetos que serão considerados na avaliação.

- Participação em projetos de investigação científica.
- Experiência profissional.
- Experiências de internacionalização relevantes, formação para além dos cursos já avaliados no critério A1, e outras experiências relevantes resultantes do percurso de formação e atividade profissional do candidato.

Devem também ser consideradas as cartas de recomendação (documentos de submissão obrigatória), assim como a qualidade do documento ou realização artística que o candidato apresentou como o mais representativo e relevante no seu percurso científico/profissional.

Relativamente às cartas de recomendação, o júri deverá ter em atenção a natureza do documento relativamente às generalidades/particulares lá partilhadas.

A classificação a atribuir neste subcritério deverá traduzir uma visão global e integrada do currículo pessoal do candidato e deverá ser justificada de forma detalhada, clara e consistente.

Subcritério A3 – Carta de Motivação

A classificação a atribuir neste subcritério deverá ter em consideração:

- a clareza com que o candidato identifica os motivos subjacentes à sua candidatura;
- a maturidade com que encara a realização das atividades de investigação propostas;
- e, caso o candidato tenha submetido um documento mais representativo, o painel deverá analisar a justificação do candidato para a escolha do referido documento.

ANEXO II – Critério B (Mérito do Plano de Trabalho) – Detalhes

Neste critério, a proposta do candidato será avaliada na sua componente de plano de trabalhos, que inclui:

- a relevância fundamentada do objeto de estudo;
- a qualidade científica da revisão do estado da arte;
- a metodologia do plano de trabalho e a exequibilidade do mesmo.

Na análise da relevância fundamentada do objeto de estudo, o painel de avaliação deverá considerar o avanço da proposta perante o estado da arte, bem como a aplicabilidade e impacto previsto do objeto de estudo.

No que concerne à qualidade científica da revisão do estado da arte, o painel de avaliação deverá considerar a clareza do mesmo, o suporte bibliográfico, as limitações atuais e a definição da oportunidade explorada pela proposta.

Relativamente à metodologia a aplicar no plano de trabalhos, o painel de avaliação deverá ter em consideração o detalhe da mesma e a fundamentação.

Na componente de exequibilidade do plano, o júri deverá analisar a mesma tendo como objetos de análise a adequação das metodologias apresentadas e os objetivos propostos, e o cronograma submetido. Poderá considerar-se também a avaliação, se aplicável, da análise dos riscos do projeto proposto das medidas de contingência apresentadas para ultrapassar eventuais dificuldades de acesso aos dados, por exemplo.

ANEXO III – Critério C (Mérito das Condições de Acolhimento) – Detalhes

Neste critério, o painel avaliará:

- o mérito científico e a experiência do(s) orientador(es) na área científica da candidatura, assim como a sua adequação à supervisão do candidato para obtenção do grau académico de doutor;
- qualidade e adequação das condições da(s) instituição(ões) de acolhimento;
- e demonstração, feita pelo candidato, dos motivos da escolha da equipa de orientação, constituída por orientador(es) e instituição(ões) de acolhimento.

A avaliação da equipa de orientação deverá focar-se no mérito científico dos membros que a constituem, através da análise dos respetivos CVs submetidos na candidatura.

Na componente de condições de acolhimento, o painel de avaliação deverá ter por base para análise, a demonstração feita pelo candidato dos meios disponíveis na(s) instituição(ões) de acolhimento e adequação das mesmas para o seu plano de trabalhos.

Relativamente à adequação da equipa de orientação, o painel de avaliação deverá ter em consideração a existência das competências necessárias para o acompanhamento dos projetos, a complementaridade de competências entre membros (no caso de co-orientações) bem como a relevância da participação de vários membros na equipa de orientação.